LEI Nº 980 DE 03 DE MAIO DE 2006

Acrescenta Programas ao Anexo – (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 939, de 04.07.2005 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 939, de 04.07.2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006) os programas abaixo relacionados:

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
0153 Construção e Adequação de Centros de Lazer e de Esportes municipais.	O Projeto tem o objetivo de construir e ampliar as áreas de lazer e de esportes destinadas à população em geral.
0154 Construção de Estrutura para realização de eventos na Avenida 31 de Março.	O Projeto visa à construção de arquibancadas, sanitários, lanchonete e outros para realização de eventos na Avenida 31 de Março.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração